



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE JACIARA**  
**DIRETORIA DO FORO**

**EDITAL N. 007/2023/DF**

O Excelentíssimo Senhor **Doutor PEDRO FLORY DINIZ NOGUEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11483, de 16/06/2023, que revogou o Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, e o Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT, n. 10.947, de 26/03/2021, retifica o Edital n. 006/2023/DF, de 14 de junho de 2023, e **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, reabertura do prazo para inscrição no processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoa Física na área de **Fisioterapia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital e **convoca** os candidatos já inscritos para apresentarem nova inscrição nos moldes do Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de profissional para atuar na área de Fisioterapia, na Comarca de Jaciara, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 30/2023-CJA, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- o **Dr. Pedro Flory Diniz Nogueira** – Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Jaciara;
- o **Cátia Cirlene Bihain** – servidora;
- o **Audrylene Rocha Almeida** – servidora;
- o **Simone Aparecida da Silva** – servidora.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico-MT;
- b) inscrição dos (as) interessados (as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6;
- c) análise da documentação apresentada pelo candidato (a);
- d) divulgação dos (as) candidatos (as) habilitados (as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

**3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **10 a 25 de agosto de 2023**, exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino “**Comarcas > Jaciara**”, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4.º do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição

feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato (a).

3.1.4. Será analisada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, o direito de excluí-lo (a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia, de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;
- IV. Não exercer cargo público inacumulável;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I. Ser bacharel em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, Shiatsu, Reflexologia), caso a vaga para a área de Fisioterapia exija.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

- a) requerimento de inscrição - Anexo I;
- b) ficha cadastral - Anexo II;
- c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n. 17/2023, sob as penas da lei – Anexo III;
- d) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- e) documento de identificação com foto (RG, Pssaporte ou CNH);
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1.º Grau de Jurisdição;
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2.º Grau de Jurisdição;
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1.º Grau de Jurisdição;
- k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2.º Grau de Jurisdição;
- l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do (a) candidato (a);
- m) cópia do diploma de curso superior em Fisioterapia;
- n) documento de comprovação de 02 (dois) anos de experiência profissional após a graduação;
- o) atestado de sanidade física e mental;
- p) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos, públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;
- q) declaração de autenticidade do documentos apresentados;
- r) 01 fotografia 3 x 4 recente;

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) inscritos (as) será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, e, havendo mais de um (a) candidato (a) considerado (a) habilitada (a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio de análise dos documentos comprobatórios constantes no item 6, composta da seguinte forma:

I – Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

- a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.
- b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.
- c) O tempo de serviço público excedente, constante no subitem 6.1 I “a”, não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.I, “b”.

II - O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completado.

III – A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - À formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento contados da seguinte forma:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;
- c) Ao título de especialização de pós-graduação, na forma da legislação educacional

- em vigor, na área específica de credenciamento é atribuído 1,0 (um) ponto;
- d) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) ponto, uma única vez.
- V – a pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5,0 (cinco) pontos previstos.
- VI – Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado (a) aquele (a) que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440 do Decreto-Lei n. 3689/41 (Código de Processo Penal);
- c) Maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;
- d) Maior nota referente à formação acadêmica.

## **7. DO RECURSO**

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio de Protocolo Administrativo Virtual – PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino “**Comarcas > Jaciara**”, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo seletivo.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Os (as) candidatos (as) habilitados (as) serão credenciados (as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, automaticamente, contado a partir da data da publicação da decisão da homologação do seletivo.

## **9. DOS DEVERES DOS (AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS (AS)**

9.1. São deveres dos (as) profissionais credenciados (as):

- a) Assegurar aos (as) magistrados (as), servidores (as) e seus dependentes, igualdade de tratamento;
- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do FUNAJURIS;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normativas internas e o Código de Ética Profissional da área de atuação;
- f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

10.1. São atribuições do Fisioterapeuta:

I – Prestar assistência fisioterapêutica aos (as) magistrados (as) e servidores (as);

II – Elaborar o diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da

funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;

III – Estabelecer o programa terapêutico do (a) servidor (a);

IV – Requerer, ao (a) servidor (a), exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V – Registrar, em prontuário do (a) magistrado (a) e servidor (a), a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da Fisioterapia;

VI – Colaborar com as autoridades de fiscalização;

VII – Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:

- a) TENS (neuroestimulação elétrica transcutânea) portátil para analgesia – 2 canais;
- b) Ultrassom terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);
- c) Bolsa Térmica e Crioterapia;
- d) Gel Condutor;
- e) Massageador elétrico corporal.

VIII – Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;

IX – Promover ações preventivas;

X – Ministras aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;

XI – Realizar aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela Gestão do Programa Bem Viver em parceria com a gestão do Foro/TJ;

XII – Desenvolver campanhas que forem designadas pela Gestão do Programa Bem Viver com os (as) magistrados (as) e servidores (as);

XIII – Realizar sessões de Pilates *studio* e/ou *mat* Pilates, devendo o (a) magistrado (a)/servidor (a) apresentar exames necessários e ser avaliado (a) pelo profissional;

XIV – Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do (a) magistrado (a)/servidor (a) pelo profissional;

XV – Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do (a) magistrado (a)/servidor (a) pelo profissional;

XVI – Realizar sessões de RPG – Reeducação Postural Global, mediante apresentação de exames e avaliação do (a) magistrado (a)/servidor (a) pelo profissional.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O (a) profissional credenciado (a) será remunerado (a) por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I – Para os (as) profissionais de Fisioterapia, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80 %) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos (as) profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo

permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o (a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – atualmente o Sistema GPSEM – para a devida certificação pelo (a) Gestor (a) e/ou pelo (a) Juízo (a) Diretor (a) do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

11.6. Deverá o (a) Gestor (a) e/ou a Diretoria do Foro proceder à conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo (a) Gestor (a) e/ou Juiz (a), com a documentação acima exigida, para o devido pagamento.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os (as) profissionais credenciados (as) deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os (as) profissionais que serão credenciados (as) estarão sujeitos (as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n. 17/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.483, de 16.6.2023.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos (as) profissionais credenciados (as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os (as) credenciados (as) ficam sujeitos (as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O (a) credenciado (a) é profissional autônomo (a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o (a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I – requerimento de inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento TJMT/CM n. 17/2023; Anexo IV - declaração de parentesco; Anexo V – quadro de vagas.

12.8. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Jaciara-MT, 08 de agosto de 2023.  
PEDRO FLORY  
DINIZ  
NOGUEIRA:23985  
Assinado de forma digital  
por PEDRO FLORY DINIZ  
NOGUEIRA:23985  
Dados: 2023.08.08 15:43:07  
-04'00'  
**Pedro Flory Diniz Nogueira**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**

**ANEXO I**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO  
DA COMARCA DE \_\_\_\_\_/MT.**

\_\_\_\_\_ (nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º  
\_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_,  
vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (indicar a  
especialidade do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto,  
os documentos exigidos nos itens 5.1 do edital de abertura – Edital n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui  
prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**ANEXO II****FICHA CADASTRAL****Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ( )F ( )M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b>			
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/DF** e do **Provimento TJMT/CM n. 17/2023**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissional na área de **Fisioterapia**, para prestação de serviços na Comarca de Jaciara/MT, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) :
---------------------------

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):
-------------------------------

**POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR**

**AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?**

(   ) SIM

(   ) NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA

**ANEXO V**

**QUADRO DE VAGAS**

FISIOTERAPEUTA	01 VAGA E CADASTRO DE RESERVA
----------------	-------------------------------